

O FIGUEIROENSE

ÓRGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

Preço do Jornal

(Decreto n.º 6.703 de 24 de junho último)

cada número — cinco centavos

Anunciaram-se as obras das quais se testa um exemplar

GREVES REVOLUCIONARIAS

Novamente o paiz está a braços com grandes dificuldades provocadas pelas greves dos caminhos de ferro, dito a patriótica Federação dos Syndicatos Agrícolas do Centro de Portugal na circular que acaba de dirigir aos Syndicatos confederados, acrescentando que essas greves são absolutamente descabidas e estão claramente definidas por intuições revolucionárias e extrinsecas.

Que pela maneira como surgem e se sucedem, bem podem ser consideradas como vagas de assalto à nossa organização social, tal é a ansia de perturbar e prejudicar sem a menor contemplação pelos interesses gerais do paiz. Que urge pois, que todos saibamos defender a ordem social, tão vivamente atacada por uma infima minoria de agitadores e desordeiros. Que ninguém melhor do que os Syndicatos Agrícolas pode criar uma atmosfera absolutamente hostil a estes movimentos, que, embora feitos com o pretexto de melhorar a situação dos que neles entram, só podem conseguir o encarecimento, cada vez maior da vida, á parte o descredito que sobre o paiz lançam, que cada vez mais agrava a depreciação da nossa moeda e que sobre todos se repercutem. Que é indispensável, pois, que os sindicatos na área da sua ação, vivamente se empenhem por todos os modos, em condenar esta anarquia, que vai tornando bastantes escuros os dias do povo português. Que é preciso operar finalmente directa e indirectamente, junto dos ferroviários das companhias particulares, a principiar pela Companhia Portugueza onde os vencimentos não são inferiores nem se disfrutam menos garantias.

Que são cheias de razão e de verdade as alarmantes palavras da mais importante coletividade agrícola do nosso paiz facilmente se verifica do simples exame dos factos que nos mostram em toda a sua clareza que não foi a deficiência de vencimentos, de que se serviram como mero protesto, que levou os grevistas para o campo em que se encontram.

Efectivamente uma greve que foi declarada precisamen-

Publica-se aos sábados

Administração, composição e impressão na typographia

de

CENTRO REPUBLICANO
Rua da Água — FIGUEIRO DOS VINHOS

os agitadores sem escrúpulos que para satisfação de inconfessáveis desejos arrastaram a grande maioria do operariado ordeiro e honesto a uma greve tão desastrosa.

E ao paiz inteiro incumbe por sua vez auxiliar e colaborar decisivamente com o governo nessa obra de sanidade moral que deixamos referida, já patenteado aos grevistas o seu desagrado já auxiliando o governo em tudo e por tudo de forma a que ele possa agir consoante a gravidade do assunto reclama.

Pela parte que nos diz respeito estamos incondicionalmente ao lado do governo, que é o lado da ordem, e aqui lavravos o nosso veemente protesto contra aqueles que tão criminosamente veem perturbar a vida da Nação sem se importarem d'agray, uma situação que já é desesperada e que dum momento para o outro pôde pôr em riscos a própria autonomia da nossa querida Patria.

Chefe do pessoal de trens — 172\$00; chefe da estação — 173\$83; guarda-toiletes-camas — 103\$36; maquinista principal — 212\$04; guarda da linha — 68\$85; maquinistas de 3.º — 186\$43; fogeiro — 172\$20; pedreiro — 158\$10; contra mestre das oficinas — 213\$70, e mestre — 211\$00.

Ora com estes ordenados certos e as muitas regalias que conjuntamente disfrutam não nos parece que exista razão para se exigir do Estado um aumento de nada menos de cem escudos mensais para cada um dos referidos empregados com exceção apenas dos guarda-linhas para os quais se pedia o aumento de cincoenta escudos.

E o que se dá com os ferroviários do Estado do mesmo modo se verifica com os ferroviários das companhias particulares, a principiar pela Companhia Portugueza onde os vencimentos não são inferiores nem se disfrutam menores garantias.

Temos pois de concluir à evidência que esta greve obedece a propósitos que em nada a recomendam perante a opinião pública do paiz e que menos se compadecem com a gravidade da hora que este atravessa, sendo pois dever do nosso governo intervir decisivamente no assunto por forma a impedir o prolongamento dum tão condenável estado de cousas, e não menos por forma a castigar rigorosamente e até que o sejam.

Arrematações Camararias

Pela Secretaria da Câmara Municipal deste concelho, foram afixados editais, anunciando o dia 6 do corrente mês de novembro pelas 12 horas, para as seguintes arrematações, que serão feitas na sala das sessões da respectiva Comissão Executiva:

Venda da azeiteira e ladeiras oliveiras e carvalhos do largo da Cerrada desta vila.

Arrendamento da loja do edifício onde está instalada a Estação Telegrafo-postal desta vila.

Adjudicação dos serviços de limpeza das ruas, largos, fontes e lavadouros públicos desta mesma vila durante o ano de 1920.

Adjudicação do fornecimento de carnes verdes nos talhos do concelho, durante o referido ano de 1920.

As condições das indicadas arrematações estão patentes na Secretaria da Câmara em todos os dias úteis, até ao designado para as arrematações e estas repetir-se-hão em todos os sábados seguintes se no dia designado não forem efetuados e até que o sejam.

FESTEJOS

Conforme, noticiámos, devemos a seguir o programa das grandiosas solenidades religiosas que hão de ter lugar nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de outubro de 1920 com assistências de sua Ex.º Rev.º o sr. D. António Bispo de Britzinha e Auxiliar de Coimbra.

No dia 17 começará a novena solene, que se realizará nos dias acima indicados, pelas 7 horas da tarde. Todos os dias subirá ao pulpite o eloquente orador dr. José Pedro Ferreira, um dos mais ilustres e distintos oradores sagrados do nosso paiz, que expressamente vem a esta terra realizar uma série de conferências religiosas.

No dia 23 pelas 9 horas da manhã, o Sr. Bispo Auxiliar de Coimbra fará a sua entrada solene na Egreja Paroquial desta vila administrando neste dia o Sacramento do Crisma; às 4 horas da tarde terá lugar a comovente visita processional ao cemiterio, conforme as prescrições do ritual.

No dia 24 realizar-se-há a festividade principal cuja Missa será de Pontifical, uma das mais grandiosas solenidades da Igreja Católica e cuja parte coral está condida a uma grande orquestra.

Neste dia será inaugurada uma lápide comemorativa da Grande Guerra Europeia e na qual estarão esculpidos os nomes de todos os filhos e paroquianos desta freguesia que nela tomaram parte e que devidamente uniformizados assistirão a este acto.

A's 5 horas da tarde terá lugar a procissão que será imponente e percorrerá as ruas principais da vila.

As procissões serão abrangidas pela Filarmonica Figueirense.

PUBLICAÇÕES E ANUNCIOS**Preços convencionados**

Toda a correspondência deve ser dirigida ao director
Originários pagos, ou não publicados não se instituem
Anúncios permanentes e comunicados pagos convencionados.

As ruas da vila achar-se-ão vistosamente engalanadas, convidando-se todos os habitantes a embandeirarem os seus prédios.

ESTRADA DAS BAIRRADAS

Arrematação de cantaria

No dia 25 do corrente mês pelo meio dia são postas em hasta pública na secretaria das Obras públicas desta vila onze empreitadas de cantaria aparelhada para a ponte sobre o Zezere na chamada estrada das Bairradas, deste concelho, no valor total de cinco contos e tanto e tendo para base de licitação o preço de 30\$00 por metro cúbico da referida cantaria.

D. António Bispo de Coimbra

Pedrogão Grande — II.

Em visita pastoral às freguesias deste concelho, deve chegar no dia 19 do corrente à noite a esta vila acompanhado do distinto orador sagrado sr. dr. José Pedro Ferreira e outros eclesiásticos, o sr. D. António, bispo auxiliar da diocese de Coimbra, a quem os habitantes desta localidade preparam uma recepção condigna.

Ao que nós informam, sua ex.º durante a sua permanência entre nós que será de 2 dias, intalar-se-há com a sua comitiva na linda vivenda do opulento proprietário e capitalista sr. Carlos da Silva Martins. E a sua entrada triunfal na igreja matriz desta vila que deverá ter lugar pelas 10 horas do dia seguinte ao da sua chegada, será anunciada por uma salva de 11 morteiros.

O povo ao ter conhecimento de tal visita, mostrou-se radiante por ter ensejo de demonstrar pessoalmente ao seu ilustre prelado, os seus sentimentos religiosos, e todos se preparam para trabalharem com afinco nos festejos que em sua honra se vão realizar, para o que uma grande comissão constituída dos principais vultos de Pedrogão Grande,

está elaborando o seu programa, os quais serão abrillantados pela Filarmónica Pedreguense, que mais uma vez demonstrará briosamente saber-se desempenhar com garbo, da espinhosa missão que lhe é confiada sobre a habil regência do sr. António Rodrigues Povoas.

F. A. R.

Joaquim Marques Daniel

Foi há dias capturado na Figueira da Foz para onde fugira depois da sua evasão da cadeia comarcal desta vila, de que por essa ocasião demos notícia, o sr. Joaquim Marques Daniel, da freguesia de Chão de Couce do vizinho concelho de Ancião, aqui pronunciado pelo crime de homicídio voluntário, seguido de roubo, praticado na pessoa do infeliz almoocre José Rodrigues Cae-tano, do Barqueiro d'Alvaia-zere:

Este crime que revestiu condições de barbaridade que indignaram toda a gente, é na sua maior parte atribuído aquele Daniel que, segundo a confissão do coo-reu Marques, foi quem o planeou.

Por ele vão em breve responder os arguidos e então se verá até que ponto são procedentes as acusações que lhe fazem.

EDITAL

José Manoel Godinho, Vice-Presidente da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Concelho de Figueiró dos Vinhos:

Faço público que a Câmara Municipal deste concelho na sua sessão de 20 de agosto próximo findo usando da autorização concedida pela Lei n.º 999 de 15 de julho do corrente ano, Janjo os impostos constantes do Regulamento, que abaixo transcrevo, o qual foi aprovado pela mesma Câmara na sua sessão de 12 do corrente mês e entrará em vigor passados que sejam 8 dias depois de publicado pelo presente edital, nos termos do art. 195 da Lei administrativa de 7 de agosto de 1913 e art. 1º da Lei n.º 574, de 9 de junho de 1916.

Regulamento para a cobrança dos impostos municipais sobre géneros ou mercadorias destinados à exportação deste concelho.

Artigo 1.º—De harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal deste concelho, em sua sessão de 20 de agosto de 1920, estão sujeitos ao pagamento do imposto Municipal que lhe vai atribuído, as seguintes merca-

dorias destinadas a exportação deste concelho:

De \$02 por cada sangria que estiver ou venha a ser aberta nos pinheiros deste concelho.

De 1\$00 por metro cubico de madeira.

De \$02 por cada 15 kilos de cortiça.

De 805 por cada 15 kilos de entrecasco de sobreira ou de carvalho.

De 2\$00 por cada carrada de palha de milho de 60 molhos, e, mais 2\$00 por cada 60 molhos ou fração de 60 molhos que o veículo leve a mais dos 60 em que é fixada a carrada.

At. 2.º—O pagamento deste imposto será feito na Tesouraria Municipal por meio de conhecimentos passados na respetiva Secretaria antes de exportadas do concelho as mercadorias tributadas e no que respeita a sangrias dos pinheiros logo que princípio a estracção da respetiva resinagem.

§ único—No ano presente será feito este ultimo pagamento dentro do prazo de 15 dias a contar da vigência do presente Regulamento.

At. 3.º—São responsáveis pelo pagamento do imposto Municipal:—em primeiro lugar os industriais que exploram a resinagem e os exportadores das restantes mercadorias; em segundo lugar aqueles que neste concelho as negociam com aqueles exportadores; e em terceiro e ultimo lugar os donos dos veículos em que elas forem transportadas.

§ 1.º—A Câmara reserva, porém, o direito de exigir o pagamento do imposto indistintamente de qualquer dos indivíduos ou entidades por ele responsáveis, devendo por isso aqueles a quem a obrigação do pagamento incumbe em segundo e terceiro lugar absterem-se de se colocar nessa obrigação sem se certificarem que ele se acha pago.

§ 2.º—Os produtores de qualquer das mercadorias tributadas, incorrem também na obrigação do pagamento do imposto quando deixem sair da sua posse as mercadorias a ele sujeitas, sem previamente exigirem de quem lhes comprova a apresentação de documento em que mostrem terem pago o imposto devido.

Art. 4.º—O pagamento do imposto pode também ser feito por meio de avença para o que os interessados apresentarão as suas propostas na respetiva secretaria municipal, devendo elas serem apreciadas e resolvidas no prazo de 8 dias, a contar da apresentação, pela respetiva Comissão Executiva, com recurso, tanto da aceitação como da rejeição, para a Câmara Municipal.

§ único—Este recurso pôde

ser interposto pelos proponentes ou por qualquer dos vereadores da Câmara, que não pertença à Comissão Executiva, e será deduzido por escrito e resolvido pela Câmara no prazo de 8 dias a contar da sua apresentação.

Art. 5.º—Em tudo o mais que respeita à liquidação e cobrança do referido imposto, classificação, penalidades e julgamento das suas transgressões e descaminhos, ao contencioso fiscal e sua forma de processo nos diferentes casos, à distribuição de multas e disposições gerais, observar-se-há o disposto nos capítulos VII, VIII, IX, X e XI do Regulamento em vigor para a cobrança e fiscalização dos impostos indiretos municipais deste concelho votado pela respetiva Câmara Municipal nas suas sessões de 16 de abril e 30 de julho de 1909 e aprovado com modificações pela respetiva Comissão distrital em suas sessões de 9 de junho e 29 de setembro do mesmo ano, sendo extensiva a Guarda Nacional Republicana o disposto no art. XXIX para os agentes da fiscalização municipal, ficando no entanto a pertencer ao Presidente da Comissão Executiva e a esta Comissão, as atribuições que por esse Regulamento, respetivamente, pertencem ao presidente da Câmara Municipal e à Câmara, com recurso em primeira instância e a deduzir no prazo de 5 dias a contar da respetiva deliberação, para a Câmara Municipal.

§ único—Este recurso será resolvido pela Câmara no prazo de 8 dias, a contar do requerido.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do concelho.

Figueiró dos Vinhos, 15 de agosto de 1920. E eu, Amadeu Simões Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, o escrevi.

O Vice-Presidente da Comissão Executiva

José Manoel Godinho

LANIFÍCIOS

Dois locais, duas rodas hidráulicas, engranagens, chumaceiros, linhas de transmissão, ferro maleável, máquina de vapor «Paulino» 15 a 20 H. P., batane, lavadeiras, perecas, prensa de fuzo e utensílios, um relógio automático para cointa bicos e outros acessórios vendem

M. A. Cépas & Filho

Castanheira do Pera

ANTONIO FERNANDES VAEDAI
CABAÇOS

Estabelecimento comercial de legumes secos:

Feijão de diferentes qualidades, chixaros, grão e gravaneo.

Vendas ao público
PREÇOS DA TABELA

CARVALHOS

Palha,

Fenos,

Cereais,

Carvão vegetal

e Azeite.

CHAPEUS DE CABEÇA

Reformam-se com cobertura em setim e torçal. Acabamento perfeito.
Manoel João, Lavandeira.

Vendo aos melhores preços.

Entrega imediata em wagons propriedade particular.

Ana da Silva Mendes

Rocio d'Abrantes

CANALSACÕES

Manoel Luiz Agria, tem para vender grande porção de canos galvanizados de 1^{1/2} polegada e 3^{1/2}, em perfeito estado e uma sacada de ferro.

Porto, R. do Freixo, 1794 a 1800

FILIAES R. Garrett, 52, a 58

Lisboa, R. Assunção, 57—3.

ARTIGOS SANITARIOS

Materiais de construção.

Cimentos e Gesso.

Tubagens de ferro e chumbo.

Chapa de ferro galvanizada.

Artigos para instalações elétricas e campainhas.

Instalações da Luz Wizard.

José Pedro dos Santos

Figueiró dos Vinhos